



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

*Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal*

---

## **LEI MUNICIPAL N.º 814/2017**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar a remuneração dos servidores municipais ativos e inativos do município de Pedra Dourada e contém outras providências”.*

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos servidores municipais ativos e inativos, da seguinte forma:

**Parágrafo único** - O menor salário base passa a vigorar com o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), seguindo o novo salário mínimo determinado pelo Governo Federal, sobre ele incidindo os direitos e vantagens dos servidores;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Município de Pedra Dourada, 24 de fevereiro de 2017.

*SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE*  
*Prefeito do Município*